



## **Lei nº Municipal nº 665/2003, de 06 de Novembro de 2003**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Secretaria de Controle Interno, Modernização Administrativa e Tributação – **SECIMAT**, assim como a revogação da lei municipal nº 645/2003, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará,** faço saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica instituído no âmbito da Administração Municipal de Araripe a Secretaria de Controle Interno Modernização e Tributação- **SECIMAT**, no intento de obedecer o disposto na constituição Federal de 1988, a lei Federal nº 4.320/64 e lei complementar nº 101/2000, no que tange à implantação dos sistemas de tributação e controle interno.

**Art 2º** -A secretária de controle interno, modernização administrativa e tributação, tem como objetivo:

**I** Modernizar, informatizar e automatizar as atividades de todas as áreas da administração municipal;

**II** Otimizar a arrecadação de todos os impostos de competência municipal;

**III** Desenvolver por ocasião do cumprimento dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais as seguintes finalidades:

- a) Assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos.;
- b) Evitar desvios, perdas e desperdícios;
- c) Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;
- d) Identificar erros, fraudes e seus agentes;
- e) Preservar a integração patrimonial ;
- f) Propiciar informações para tomadas de decisões;
- g) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão, quanto a eficiência e eficácia;

- h) Exercer o controle das obrigações, direitos e haveres;e
- i) Recomendar os ajustes necessários com vistas a eficiência operacional .

**Parágrafo único-** Fica criada a Comissão Interna de Fiscalização Administrativa- CIFA, que ficara responsável pelas execução das atividades supra mencionadas, tendo sua composição, atribuições e responsabilidades regulamentadas através de decretos do poder executivo municipal.

**Art 3º-** Para suprir as despesas oriundas da presente lei, fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal ate o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma da lei Federal nº 4.320/64, para suprir as dotações a seguir especificadas:

**01.11.01 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTAÇÃO**

**01.11.01.19.573.032.2.236- Manutenção das atividades da secretaria de controle interno Modernização administrativa e tributação**

3.1.90.11.00- Pessoal.....	R\$ 19.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações patronais.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.14.00-Diárias Pessoal civil.....	R\$ 3.500,00
3.3.90.30.00-Material de consumo.....	R\$ 22.500,00

**01.11.01.04.124.003.2.237- Programa de Modernização administrativa e tributação.**

3.3.90.36.00- Serviços de terceiros- Pessoa Física.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00- Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....	R\$ 145.000,00
4.4.90.51.00- Obras e instalações.....	R\$ 51.000,00
4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente.....	R\$ 125.000,00

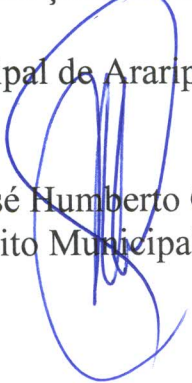
**Art 4º -** Os recursos oriundos a cobertura do créditos de que trata o artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, anulação parcial ou

total de dotações e ainda, do produto de operações de crédito na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, III e IV da lei Federal nº 4.320/64.

**Art 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art 6º**- Revogam-se as disposições em contraria.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, em 06 de Novembro de 2003.

  
Dr .José Humberto Germano Correia  
Prefeito Municipal de Araripe/CE